**TERMO DE REFERÊNCIA - Credenciamento**

**1. DO OBJETO**

Contratação de agência para prestação de serviços de intermediação entre os órgãos públicos da Prefeitura de Maceió quais sejam: GP, SMG, GGOV, GVP, SUDES, SEMSCS, SEMTEL, SEMAS, SEDET, SEMTABES, SMCI, SECOM, SEMINFRA, SEMGE, SEMEC, SIMA, COMARHP, PGM, FMAC, IPREV, ARSER; e instituições públicas e privadas de ensino para dar oportunidade de estágio de complementação de ensino e aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágios para estudantes interessados, independentemente de interesse curricular ou não.

**2. DA FINALIDADE**

O presente credenciamento terá como finalidade:

a) participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do jovem adolescente;

b) orientar as novas gerações no caminho do trabalho, como conhecimento, método, disciplina e bons valores;

c) estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das instituições;

d) promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária;

e) aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.

**3. JUSTIFICATIVA**

O serviço de agentes de integração é importante porque atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio. Essa contratação visa oportunizar a estudantes, do ensino superior e médio, experiência prática necessária que influencie nas suas formações profissionais, propiciando uma complementação de ensino e aprendizagem para o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, através de estágio nas diversas áreas dos referidos órgãos públicos da Prefeitura de Maceió.

Diante da importância, justifica-se a contratação de Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura de Maceió.

**4. LOCAL DO ESTÁGIO**

As atividades do estágio será realizadas nas dependências dos órgãos públicos do Município de Maceió quais sejam: GP, SMG, GGOV, GVP, SUDES, SEMSCS, SEMTEL, SEMAS, SEDET, SEMTABES, SMCI, SECOM, SEMINFRA, SEMGE, SEMEC, SIMA, COMARHP, PGM, FMAC, IPREV e ARSER, em áreas cujos serviços guardem estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

* Colaboração em todo o processo de triagem de candidatos e etapas do processo seletivo;
* Identificação das atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da Lei do Estágio, Lei n° 11.788 de 25/09/08;
* Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
* Pagamento da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, com cobertura 24 horas, todos os dias da semana;
* Disponibilização de recursos aos Estagiários, para reembolso de despesas com acidentes pessoais de menor gravidade, através de seguro saúde;
* Controle dos prazos de vencimento dos Contratos de Estágio, emitindo os Termos Aditivos necessários;
* Emissão dos Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
* Emissão dos Termos de Realização de Estágio, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
* Controle dos prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio, conforme a Lei 11.788/2008;
* Emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes, conforme a Lei 11.788/2008;
* Disponibilização de Cursos de Educação à Distância, para estagiários, incluindo aplicação de Oficinas de Capacitação In Loco, com o objetivo de colaborar no desenvolvimento profissional dos estagiários;
* Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada;
* Disponibilização de serviços pela internet, conforme item 05 desse Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET**

* Abertura de novas oportunidades de estágio;
* Consulta de estagiários ativos;
* Emissão de certificados com todas as informações do seguro de acidentes;
* Emissão dos relatórios de estágio;
* Emissão dos termos de realização de estágios;
* Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo;
* Solicitação de prorrogação de contratos de estágio;
* Verificação de data de vigência do contrato;
* Verificação de estudantes encaminhados para processo seletivo, com possibilidade de impressão de currículo;
* Verificação de pendência de entrega de documentação;
* Verificação do resultado dos acompanhamentos de estágio.

**7. CARGA HORÁRIA**

O Estagiário deverá cumprir jornada de até 06 (seis) horas diárias ou até 30 (trinta) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar.

**8. DO CONTRATO**

8.1 - A taxa de administração que deverá ser paga à Agência de Intermediação será fixada no menor valor ofertado por meio da pesquisa de preço de mercado, por por cada estagiário;

8.1.1 - No valor da taxa de administração deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários à completa execução dos serviços contratados, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

8.2 – A administração do programa de estágio deverá incluir o processo seletivo, a administração contratual, verificação da regularidade acadêmica do estudante, acompanhamento da vigência, seguro de acidentes pessoais;

8.3 – Periodicamente o Agente de Integração deverá oferecer aos estudantes treinamento de desenvolvimento comportamental;

8.4 – O pagamento referente a taxa de administração pelos serviços do agente de integração, serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil pelo órgão público do Município de Maceió a que o estagiário encontra-se vinculado;

8.5 – Não caberá qualquer tipo de reajuste ou correção monetária ao contrato e a bolsa estágio, salvo os decorrentes de imposição legal ou de cláusulas dos documentos do CREDENCIAMENTO N° - \_\_\_\_\_/2020;

8.6 O encaminhamento dos candidatos ao estágio pré-selecionado pelos referidos órgãos públicos do Município deverá ocorrer em período não superior a 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a partir da data da comunicação de aceite de estagiário.

**9. VAGAS**

9.1 Serão disponibilizadas até **600 (seiscentas) vagas** para estudantes de ensino superior e técnico, podendo estas ser preenchidas de acordo com a necessidade de cada órgão público municipal.

9.2 A quantidade de cursos poderá ser dilatada de acordo com a necessidade da abertura de vagas para estudantes das áreas não especificadas no termo de Referência.

**10. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses, em obediência ao art. 57, II da Lei 8.666/93.

**11. DOS CURSOS DE INTERESSE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MACEIÓ.**

11.1 É de interesse dos referidos órgãos públicos da Prefeitura de Maceió contratar estagiários dos cursos de Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Construção Civil; Direito; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Produção; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Jornalismo; Sistema de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de da Computação; Técnico em Segurança do Trabalho; Eletrotécnico.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 Compete ao **CONTRATANTE:**

a)celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

b)ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c)indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO,** para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

d)por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

e)manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

f)enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

g)selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que melhor apresente índice de ajustamento ao **CONTRATANTE;**

h)assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, cujo valor mensal corresponderá a até 01 (um) salário mínimo vigente no país;

i)assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2°. §§1° e 2° da Lei 11.788/2008;

j)assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

k)assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente ao no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **CONTRATANTE;**

12.2No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

12.3Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

12.4 Cabe ao estagiário, comunicar à parte Contratante, no início do ano letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

12.5Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2020.

**MARIA LÍGIA R. DE L. DIAS FERNANDES**

Coordenação de Contratos e Convênios/SEMGE

De acordo:

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão